

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1976!

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São José do Divino, para o exercício de 1976, é estimada na importância de Cr\$ 1.024.120,00 (Um milhão e vinte e quatro mil e cento e vinte cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária	13.000,00	
Receita Patrimonial	500,00	
Transferências Correntes	751.420,00	
Receitas Diversas	26.500,00	
		1.024.120,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	16.320,00	1.024.120,00
Participação em Tributos Federais	215.880,00	
Participação em Tributos Estaduais	500,00	
		1.024.120,00

Art. 2º - A Despesa do Município de São José do Divino, MG, para o exercício de 1976, fixada em Cr\$ 1.024.120,00 (Um milhão e vinte e quatro mil e cento e vinte cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

Continua

Continuação

Orgão I - Câmara Municipal

Unidade:

0. Gabinete e Secretaria da Câmara

37.000,00

Orgão II. Prefeitura Municipal

Unidades:

1. Gabinete e Secretaria do Prefeito 99.836,00

2. Serviço da Fazenda 101.600,00

3. Serviço do Patrimônio 14.084,00

4. Serviço de Contabilidade 33.500,00

5. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social 193.360,00

6. Serviço de Obras Públicas 298.480,00

7. Serviço Mun. de Estradas de Rodagem 246.260,00 987.120,00

TOTAL

1.024.120,00

Art. 3º. Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação de 2.200.000,00 Operações de Crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º. A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a

Continua

Continuação

torizado a abrir, por decreto, créditos suplementares, utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores, bem como, da anulação parcial ou total de dotações deste orçamento, até 25% (vinte e cinco) por cento do orçamento da despesa.

Art. 6º. Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como, os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
27 de Novembro de 1975.

Prefeito: Zelamirino Langusini